



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 28/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 34/19

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 04 de dezembro de 2019



Exmo.Sr.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

DD.Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 34, de 04 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a alteração do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1245/2011 que "Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências".

Esta proposta visa alterar o prazo para o cumprimento dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1245/2011, a fim de que a donatária, que presta reconhecido serviço de interesse público à população vargense, possa edificar corretamente no local.

A donatária, conforme documento em anexo a esta proposta, não realizou a edificação em momento oportuno, pois o local em que se situa o terreno anteriormente doado não estava em condições para apropriado para construção.

Há o devido interesse público na apresentação deste projeto de lei, porque a empresa pretende aumentar sua frota de veículos, para aumentar a sua receita, o que, conseqüentemente, contribuirá com a arrecadação do Município de Santana da Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Ressalta-se, ainda, a necessidade de se tramitar este projeto em regime de urgência, conforme o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, em virtude das contribuições que poderão advir para o município.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Projeto de Lei nº 34, de 04 de dezembro de 2019

URGÊNCIA

Dispõe sobre a alteração do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1245/2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1245/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os prazos constantes nesta Lei terão termo inicial a promulgação e conseqüente publicação desta, salvo os prazos para o cumprimento dos encargos que iniciarão a partir do começo das obras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 04 de dezembro de 2019.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

De:

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.550/0001-23, com sede na Praça Teomara Maise Correa, nº 58, centro, nesta cidade de Santana da Vargem-MG, doravante requerente.

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.245.183/0001-70, sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15m centro, Santana da Vargem-MG.

Referência:

Prorrogação de prazo para construção.

Inicialmente, a requerente informa que em 24/05/2011, recebeu da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, como doação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.245/2011, um Lote de Terreno de nº 07, da Quadra "D" do desmembramento Irmãos Ribeiro III imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula nº R.02.M.24.691. Tal lei prevê um prazo de 18 (dezoito) meses para a conclusão da construção de imóvel comercial e dependências afins, porém até o fim desse prazo não havia no local infraestrutura necessária para a efetivação da construção, e conforme orientação de empresa especializada, o terreno estava com o índice de umidade muito alto não estando apropriado para construir.

A empresa pretende aumentar sua frota de veículos para aumento de sua receita que contribuirá positivamente com a arrecadação do município, gerando assim mais empregos, contudo tem encontrado dificuldades no que se refere ao espaço físico para atuação, notadamente em relação ao local de guarda e estacionamento de sua frota.

Assim sendo, serve o presente requerimento para pugnar pela prorrogação do prazo para construção sem a revogação da doação prevista na lei.

Sem outro particular para o momento, subscrevo mui atentiosamente.

Santana da Vargem, 26 de junho de 2019.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 08.519.550/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
e-mail: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2018 recebemos em caráter definitivo a obra de: Infra estrutura Urbana e Pavimentação Asfáltica em CBUQ do Desmembramento Irmãos Ribeiro II, localizada neste município de Santana da Vargem/MG, objeto de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a Empresa: Construtora Niemeyer e Recursos Próprios.

Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

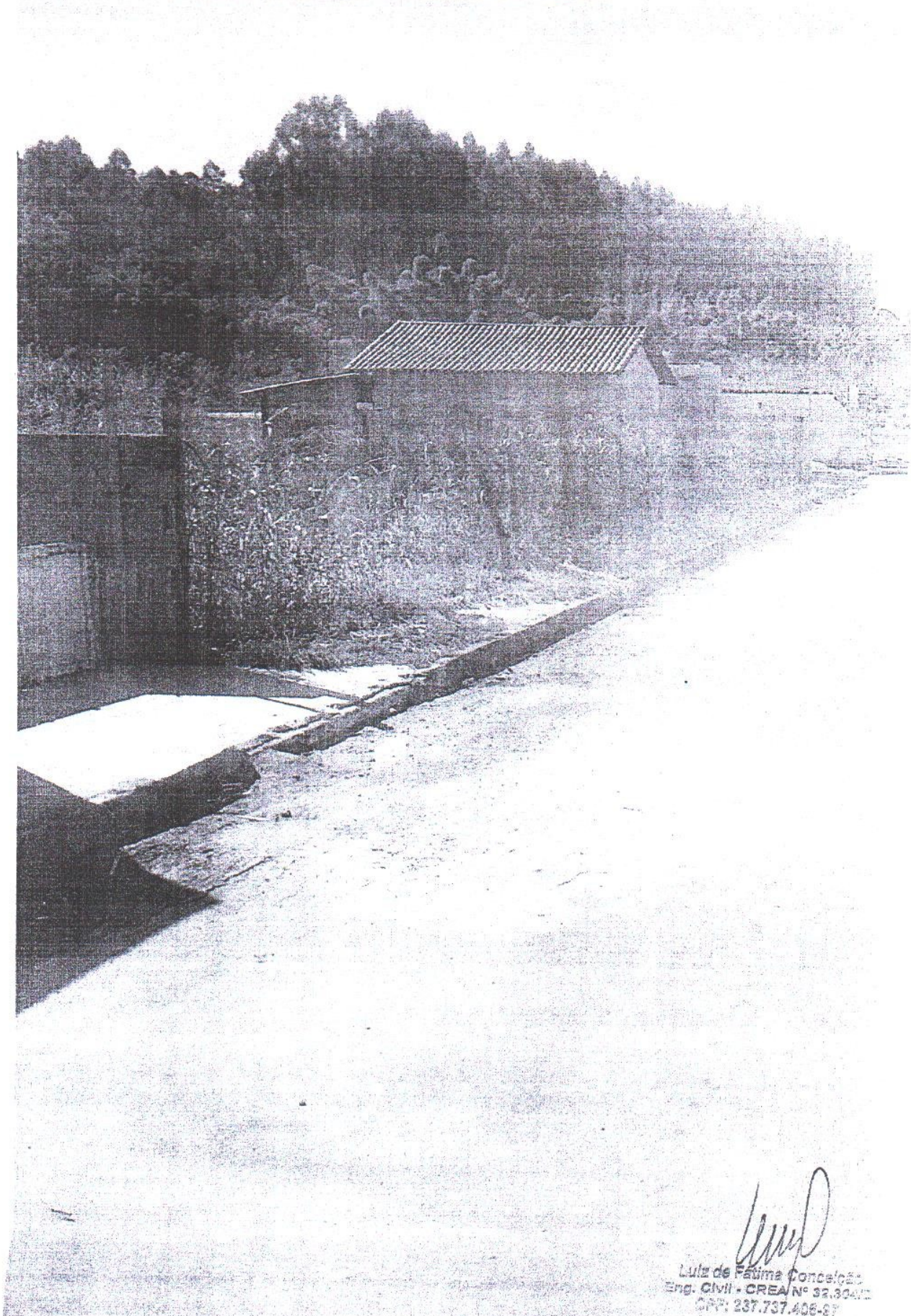
Santana da Vargem (MG), 05 de julho de 2019.

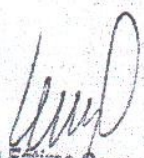
Luiz de Fátima Conceição
Eng° Civil – CREA nº 32.304/D
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
e-mail: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br




Lúcia de Fátima Conceição
Eng. Civil - CREA Nº 32.304/12
CPF: 237.737.408-87

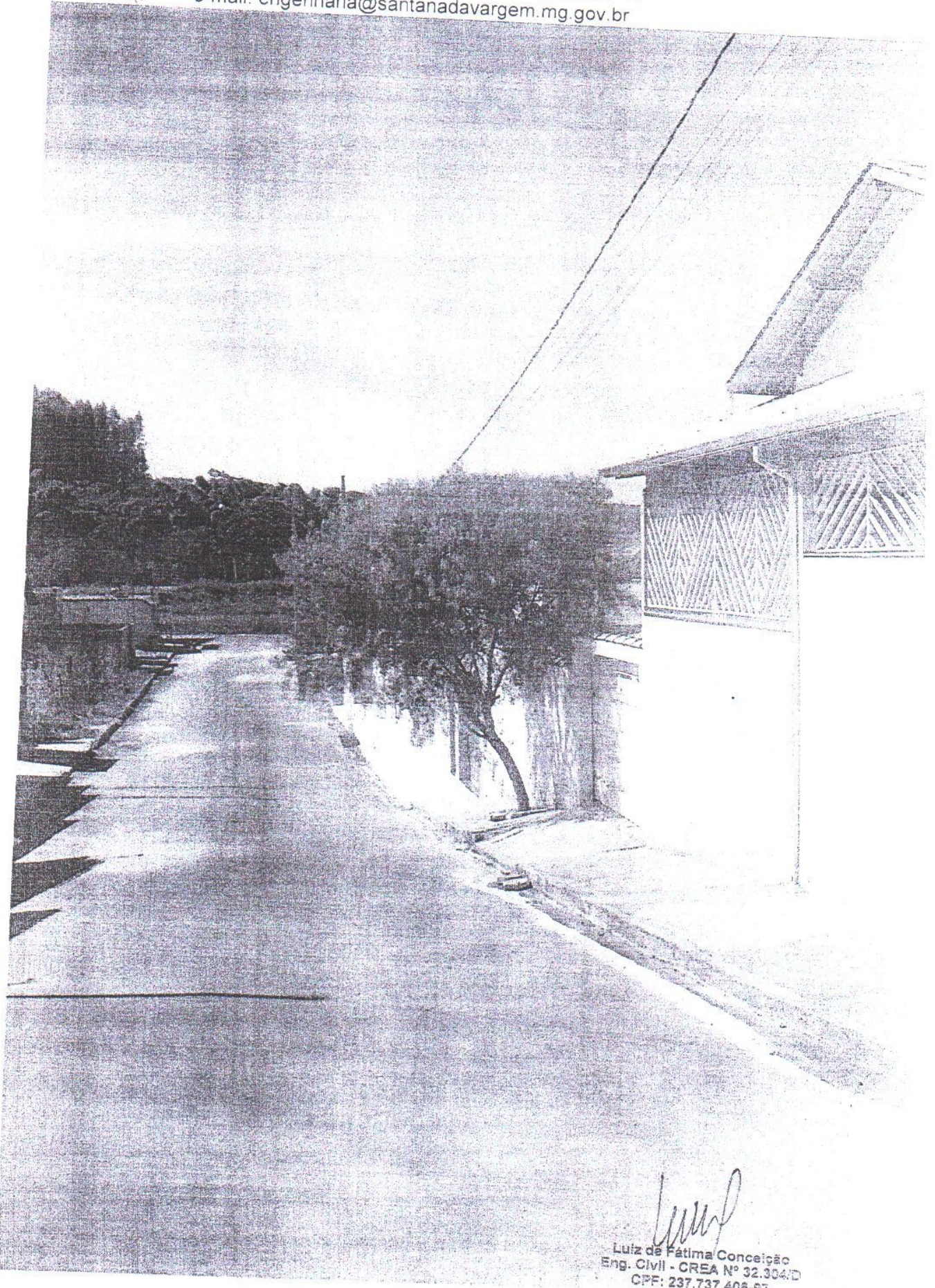


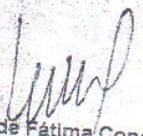
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

e-mail: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br




Luiz de Fátima Conceição
Eng. Civil - CREA Nº 32.304/D
CPF: 237.737.406-87



Tel.: (35) 3858-1712 e-mail: cartoriosantana@gmail.com

Bel. **JOÃO PAULO MESQUITA ROSESTOLATO**
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Doação virem que aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e onze (2011)**, nesta cidade de Santana da Vargem, Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em meu Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas, situado na Avenida Brasil, n.º 29, Loja 03, perante mim, João Paulo Mesquita Rosestolato, Oficial Titular Concursado do Registro Civil com atribuições em Notas, compareceram as partes entre justas e contratadas a saber: de um lado como **Outorgante Doador: MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.245.183/0070, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, neste ato, representado pelo seu prefeito, o Exmo. Sr. **ARGEMI RODRIGUES GALVÃO**, brasileiro, casado com Vera Lúcia Ribeiro Galvão, maior, inscrito CPF/MF sob o n.º 721.104.148-04, portador da Carteira de Identidade n.º 7.364.468 SSP/SP, reside e domiciliado na Rua Edson de Figueiredo n.º 400, Bairro São Luiz, nesta cidade de Santana da Vargem/MG; e de outro lado como **Outorgada Donatária: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.519.550/0001-23, com sede administrativa na Rua Pio XII, n.º 115-A, Bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, neste ato, representada pelos seus sócios administradores: **FABIO JUNIOR PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, maior, inscrito CPF/MF sob o n.º 050.378.566-04, portador da Carteira de Identidade n.º MG-12.394.321 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Licas, n.º 438, Bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG; e **PATRIK RONDINELI DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.480.696-28, portador da Carteira de Identidade n.º MG-13.146.302 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leda Vaz Tostes, n.º 314, Bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG; conforme Contrato Social e posteriores alterações, arquivados nestas Notas, presentes, pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Oficial Titular Concursado do Registro Civil com atribuições em Notas, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, por representante legal do Outorgante Doador, me foi dito que este é senhor e legítimo possuidor conforme **Registro Imobiliário da Comarca de Três Pontas/MG Matrícula n.º R.02.M.24.6 Livro 02 em 28.01.2011**; do imóvel constituído por: **Um Lote de Terreno n.º 07, da Quadra “do desmembramento Irmãos Ribeiro III, situado nesta cidade de Santana da Vargem/MG, de Comarca de Três Pontas/MG, com área de 190,00 metros quadrados, com a frente de 09,50 metros para a Rua Três; confrontando do lado direito em 20,00 metros o Lote n.º 06; do lado esquerdo 20,00 metros com Lote n.º 08 e aos fundos em 09,50 metros com Getúlio P. Neto; que o imóvel encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. E, assim como ele outorgante o possui pela presente escritura e nos melhores termos de direito DOA em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.245/2011, ao final integralmente transcrita neste ato, a outorgada donatária CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, o imóvel acima descrito. E assim lhe cede e transfere todo o domínio, direção e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constitui, obrigando-se por si, e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e para os efeitos fiscais dão a presente o valor RS7.818,50 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Pelo representante legal do Outorgante Doador foi declarado sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, sendo que foram-me apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985, Decreto 93.240 de 09/09/1986, ut Instrução n.º 192/90 de 20/08/1990 da Corregedoria**

deixa de exigir a Certidão de Feitos Ajuizados, sendo certo que não existe penhora de bem público. Pela **Outorgada Donatária**, foi dito que aceita a presente doação e escritura como aqui se contém. **ITCD isento nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual Mineira n.º 14.941/03, conforme Certidão de Pagamento/Desoneração do ITCD emitida eletronicamente sob o Protocolo n.º 201.101.421.458-5; Certificação do Documento (verificada autenticidade no sítio eletrônico da SEF/MG) n.º 2011000063001104 - Válida até 31.12.2011.** Foi emitida DOI. E, como assim o disseram, dou fé. A pedido lhes lavrei a presente em minhas notas, a qual feita e lhes sendo lida, foi achada em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam comigo Oficial Titular Concursado do Registro Civil com atribuições em Notas, sendo a presença das testemunhas instrumentárias dispensada com base na Lei 6.952 de 06/11/1981. A seguir transcrito o inteiro teor da Lei Municipal n.º 1.245, de 18 de abril de 2011: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, estabelecida na Rua Pio XII, nº 115 - A, Centro, Santana da Vargem - MG, inscrita no CNPJ 08.519.550/0001-23, de um lote de terreno urbano nº 007, da quadra D, do desmembramento Irmãos Ribeiro, em Santana da Vargem, com área total de 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados), confrontando pela frente para a Rua Três, devidamente matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, sob o nº R.01.M.24.691/2010, livro nº 2, para a finalidade única de construção de prédio de natureza comercial e dependências afins, bem como de ampliação dos serviços prestados. Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e valor do imóvel referido no caput desse artigo constam do croqui e laudo de avaliação que integram esta Lei. Art. 2º A donatária do imóvel descrito no art. 1º desta Lei sujeitar-se-á aos seguintes encargos e restrições: a) máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão da construção de imóvel comercial e dependências afins; b) não poderá alienar o imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, antes do decurso de 10 (dez) anos de efetiva atividade neste Município, podendo dar o imóvel em garantia para a obtenção de recursos para investimentos, desde que o mesmo seja para realizar empreendimentos neste Município. Parágrafo único. O descumprimento dos encargos constantes desta Lei ensejará a revogação da doação nela referida com a conseqüente reversão do imóvel ao Município, inclusive com suas benfeitorias. Art. 3º Fica dispensada a licitação, face ao interesse público e social que caracteriza esta Lei, nos termos do art. 17, § 4º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 4º O inteiro teor desta Lei deverá ser transcrito em escritura pública de doação, a ser lavrada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação, correndo todas as despesas por conta exclusiva da donatária. Art. 5º Todos os prazos constantes nesta Lei terão termo inicial após a promulgação e conseqüente publicação da mesma. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Santana da Vargem - MG, 18 de maio de 2011. Assina Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal. Eu, João Paulo Mesquita Rosestolato, Tabelião Titular, o digitei, conferi, dou fé e assino. O Tabelião Titular; a) **JOÃO PAULO MESQUITA ROSESTOLATO**. aa) **ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO** para **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, **FABIO JUNIOR PEREIRA** e **PATRIK RONDINELI DE BRITO** para **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**. "TRASLADEI, CONFERI E ASSINO EM PÚBLICO E RASO".

Santana da Vargem, 24 de maio de 2011.



EM TESTE _____ DA VERDADE.

O TABELIÃO TITULAR _____

BEL. JOÃO PAULO MESQUITA ROSESTOLATO
Oficial Titular Concursado do Ofício do Registro Civil
e Tabelionato de Notas de Santana da Vargem-MG

Lei 15.424 - Tabela 1, nº 4, "b"
Cód: 1406-8
Emolumentos:.....RS246,93
Recompe.....RS14,82